



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**PARECER Nº** 4/2026/AUDIN/CONSUN/UFCSPA  
**PROCESSO Nº** 23103.006594/2026-57  
**INTERESSADO:** CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ASSUNTO:** Parecer da Auditoria Interna sobre a prestação de contas da UFCSPA referente ao exercício 2025

Senhora Presidente do Conselho Universitário,

A Unidade de Auditoria Interna da UFCSPA (AUDIN) vem, respeitosamente, apresentar o presente Parecer.

## 1. INTRODUÇÃO

1. O artigo 15, §6º, do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, preceitua que:

*Art. 15. As unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição.*

(...)

*§ 6o A auditoria interna examinará e emitirá parecer sobre a prestação de contas anual da entidade e tomadas de contas especiais.*

2. O Parecer da AUDIN também está previsto nos artigos 15, 16 e 17 da Instrução Normativa CGU/SFC nº 05, de 27 de agosto de 2021, assim como o Regimento Geral da UFCSPA estabelece, em seu artigo 12, IV, que compete à Auditoria Interna examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da UFCSPA e tomadas de contas especiais. Ademais, em novembro de 2023, foi expedida a Deliberação CCCI nº 02/2023 com diretrizes para a elaboração do parecer sobre a prestação de contas da entidade pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais - UAIG.

## 2. ESCOPO DO PARECER

3. Este Parecer visa expressar opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, com base em trabalhos de auditoria individuais previstos e executados, considerando para tanto o disposto no artigo 16 da Instrução Normativa CGU/SFC nº 05/2021:

*Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:*

*I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;*

*II - à conformidade legal dos atos administrativos;*

*III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;*

*IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.*

*§ 1º O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.*

*§ 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.*

*§ 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.*

4. Em consonância com o Regimento da AUDIN, aprovado pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023, a Auditoria Interna é um órgão avaliativo e consultivo da instituição, vinculado hierarquicamente ao Conselho Universitário e administrativamente à Reitoria, com a missão de adicionar valor às operações da universidade, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos. A AUDIN é a unidade especializada e específica que exerce atividades de auditoria interna governamental na UFCSPA, mediante a realização de serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.

5. Com relação às ações de auditoria do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2025, é pertinente destacar que a Auditoria Interna alcançou 100% (cem por cento) dos serviços de auditoria concluídos ao longo da execução do aludido plano.

6. Dessa forma, a opinião geral a que se refere o artigo 16 da Instrução Normativa CGU/SFC nº 05/2021 será emitida com base no Relatório de Gestão da UFCSPA disponibilizado, nas informações publicadas no sítio eletrônico da universidade, nos trabalhos efetivamente executados do PAINT 2025 e no monitoramento das recomendações de auditoria.

### **3. OPINIÃO GERAL DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

#### **3.1. Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria**

7. O Relatório de Gestão da UFCSPA referente ao exercício 2025 foi encaminhado para análise da AUDIN em 31 de março de 2026 (documento SEI nº 2432549). Adicionalmente, observou-se, em consulta ao sítio eletrônico da UFCSPA no mesmo dia, às 14h58, que o relato integrado fora publicado, inicialmente, com menção à data de 30 de março de 2026.

8. Durante o processo de consolidação de informações e diagramação, por iniciativa da Pró-reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), a AUDIN pôde conhecer versões preliminares do relatório e colaborar com comentários pertinentes à revisão textual do documento. Em função desse acompanhamento, importa destacar o compromisso e a dedicação das pessoas que viabilizaram a apresentação do relato integrado no prazo estabelecido no art. 8º, §4º, da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, em especial o trabalho pluridisciplinar desenvolvido por servidores da Pró-reitoria de Planejamento e Administração, da Reitoria e da Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM).

9. O Relatório de Gestão consiste em uma das entregas essenciais e mandatárias concernentes à prestação de contas. O dever de prestar contas é consagrado pelo [art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988](#). Por sua vez, a Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 versa sobre as normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União - TCU. Este normativo define a prestação de contas como "(...) o instrumento de gestão pública mediante o qual os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança e pelos atos de gestão de órgãos, entidades ou fundos dos poderes da União apresentam e divulgam informações e análises

*quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional previsto nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal."*

10. Embora a UFCSPA esteja sujeita a contingências com reflexos na gestão, afigura-se recomendável o aprimoramento das diretrizes internas e do cronograma do relato integrado, visando resguardar o processo de eventuais atrasos e garantir a tempestividade necessária à consolidação e diagramação do documento. Sob a ótica do pleno atendimento normativo, o fluxo ideal pressupõe que o cronograma viabilize o envio do Relatório de Gestão à AUDIN com tempo hábil para a elaboração de parecer que subsidie a avaliação e a aprovação pelo CONSUN, previamente à publicação do documento. Ainda que se reconheça a complexidade de implementar tal arranjo no atual contexto organizacional, essa meta permanece como horizonte para fortalecer a governança e mitigar a necessidade de prorrogações fundamentadas na Instrução Normativa TCU nº 84/2020, dependendo o pleno atingimento dos objetivos do relato integrado da mútua cooperação e da sensibilização de todas as unidades organizacionais.

11. Feitas essas considerações preliminares, passa-se à análise da aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria. Verificou-se que o relato integrado foi organizado e estruturado com base nos elementos de conteúdo indicados no Anexo da Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022; aborda aspectos relevantes da gestão; contém gráficos, tabelas, quadros, figuras que auxiliam nas análises; e propicia transparência a informações de interesse público. Nesse sentido, o Ofício nº 47/2025/PROPLAD reforçou a intenção de tornar o relato mais objetivo, conciso e orientado visualmente, com foco em informações relevantes, medida alinhada ao disposto no art. 4º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, especialmente quanto aos princípios da materialidade, da concisão e da clareza.<sup>1</sup>

12. No entanto, cumpre salientar que o capítulo denominado "Riscos, Oportunidades e Perspectivas" demanda aprimoramentos ao longo do tempo, no que tange à evidenciação dos resultados da gestão de riscos. Com relação a esse aspecto, em face do que preceitua a [Política de Gestão de Riscos da UFCSPA](#), cabe à alta administração definir estrutura apropriada visando à implementação do gerenciamento de riscos organizacionais<sup>2</sup>, inclusive quanto aos objetivos do plano estratégico da atual gestão, podendo contar com o apoio da Unidade de Auditoria Interna, mediante os serviços de avaliação e consultoria programados no PAINT, para fornecer orientação e estimular as demais unidades a desenvolverem seus controles internos com foco em riscos.

13. Um aspecto aprimorado neste Relatório de Gestão foi o acréscimo da seção "Supervisão, Controle e Correição", que remete às principais ações adotadas pela UFCSPA para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos, em complemento às informações sobre o assunto disponibilizadas na página da UFCSPA na *Internet*.

14. Ademais, observou-se a publicação das informações previstas no artigo 8º, I, da Instrução Normativa TCU nº 84/2020 no sítio eletrônico da UFCSPA, mais especificamente na seção "*Transparência e prestação de Contas*", as quais, de modo geral, estão divulgadas. Entretanto, faz-se necessário examinar algumas informações quanto à pertinência de mantê-las publicadas ou no que diz respeito à sua atualidade, tais como as destacadas a seguir:

a) *Estrutura organizacional*

- atualização das informações que dizem respeito à antiga Secretaria de Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, transformada na Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis (PRAE)

b) *Ações e programas*

- inclusão, em "*Principais metas*", do link de acesso ao Planejamento Estratégico da Gestão 2025-2029

c) *Execução orçamentária financeira > Receitas e despesas*

- se por um lado os dados de execução orçamentária de 2025 e de despesas com pagamento de contratos são apresentados em formato de painel, o que se revela uma

boa prática, por outro lado há campos na página em que não aparecem informações detalhadas ou nos quais os dados históricos foram descontinuados em anos anteriores (despesa com folha de pagamento, despesa com contratações, funcionamento - orçamento histórico, orçamento pessoal - histórico)

d) *Licitações Realizadas e em Andamento > Portal da Transparência*

- no campo que remete ao Portal da Transparência, verificação de falha de acesso mediante os *links* que estão com ";" (ponto e vírgula) no final do endereço eletrônico

e) *Pessoas (link estrutura diretiva)*

- na página que contém a estrutura diretiva, atualização das informações que dizem respeito à antiga Secretaria de Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, transformada na Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis (PRAE)

- ainda na referida página, atualização das informações relacionadas à coordenação da Divisão de Benefícios e Atos de Pessoal, do Departamento de Administração de Pessoas

- verificar se há necessidade de outros ajustes na descrição da estrutura diretiva

Disponível em: <https://ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/transparencia-e-prestacoes-de-contas>. Acesso em: 31 mar. 2026.

15. Outrossim, constatou-se que os relatórios de gestão atual e anteriores estão publicados conforme o caminho de acesso: *Sobre a UFCSPA > Transparência e prestação de contas > Relatório de Gestão*. Disponível em: <https://ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/transparencia-e-prestacoes-de-contas/relatorio-de-gestao>. Acesso em: 31 mar. 2026.

16. Sem embargo, sugere-se promover a ampla divulgação do relato integrado, assim que concluídas as etapas de sua tramitação, nos diversos meios de comunicação institucionais, a fim de reforçar a transparência e estimular o controle social<sup>3</sup>.

17. Quanto às demonstrações contábeis do exercício 2025 e respectivas notas explicativas, exigidas pelo artigo 8º, II, da aludida Instrução Normativa, estão disponíveis em: <https://ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/transparencia-e-prestacoes-de-contas/demonstracoes-contabeis>. Acesso em: 13 mar. 2026.

18. No que diz respeito ao Rol de Responsáveis, publicado na página <https://ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/transparencia-e-prestacoes-de-contas/rol-de-responsaveis> (acesso em 31 mar. 2026), verificou-se que faz referência aos exercícios 2024 e 2025, bem como menciona a configuração da gestão atual.

### 3.2. Conformidade legal dos atos administrativos

19. Com relação aos trabalhos de avaliação e consultoria executados do PAINT 2025, a Auditoria Interna emitiu 4 (quatro) relatórios contendo achados de auditoria e recomendações com vistas a agregar valor à gestão.

20. No que concerne à auditoria em contratações ([Relatório nº 01/2025](#)), foram expedidas 3 (três) recomendações, no sentido de evitar repetidas designações de um mesmo servidor para atuar como fiscal ou gestor em contratos concomitantes, condição que aumenta o risco de falhas no processo e pode prejudicar os resultados esperados das contratações, bem como visando fomentar a implementação de programa de desenvolvimento de competências mediante a capacitação de técnico-administrativos e docentes, de diferentes áreas, sobre os procedimentos de gestão de licitações e contratos. Destaca-se ainda que o dimensionamento periódico da estrutura de pessoal é relevante para justificar a solicitação de novas vagas de servidores junto aos órgãos governamentais, a fim de atender às demandas institucionais, como as que derivam do metaprocessos de contratação. As 3 (três) recomendações estão sendo monitoradas pela AUDIN.

21. A auditoria extraordinária sobre o Contrato nº 109/2024 ([Relatório nº 02/2025](#)), por sua vez, originou-se de comunicação encaminhada pela Ouvidoria à Auditoria Interna, em 10/03/2025, por

meio da Plataforma Fala.BR, sugerindo o aprofundamento das questões abordadas em manifestação recebida por aquela unidade. Em que pese não haver previsão de auditoria com escopo semelhante no PAINT 2025, considerou-se prudente a análise do objeto citado na denúncia, em face da reserva de percentual da carga horária para o atendimento de demandas extraordinárias (Ação nº 10). Verificou-se que o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2024 pela UFCSPA cumpriu todos os requisitos dispostos nos artigos 31 a 33 do Decreto nº 11.462/2023. Constatou-se, nos autos de nº 23103.006154/2024-38, a existência do Estudo Técnico Preliminar que embasou a referida contratação, no qual foram consignadas a estimativa da demanda a ser atendida, a análise de viabilidade das alternativas e as justificativas técnica e econômica da escolha da solução de TIC.

22. Sobre os resultados da auditoria na organização e acompanhamento do ensino na graduação ([Relatório nº 03/2025](#)), a Auditoria Interna teceu recomendações com base nos achados de auditoria, relacionados a aspectos como: capacitação de servidores em práticas de gestão de riscos; implementação de ferramentas de gestão de riscos nos processos relacionados ao objeto auditado; adoção de medidas para aumentar a participação de discentes e docentes na pesquisa de avaliação institucional; estabelecimento de fluxo de reporte dos resultados da avaliação institucional às instâncias de governança competentes, incluindo a definição de medidas para tratar avaliações negativas; aperfeiçoamento do relatório de autoavaliação institucional, agregando dados que permitam a identificação de fragilidades, aumentem a transparência e forneçam mais subsídios para a tomada de decisão dos gestores; instituição de controles internos mais robustos para o cumprimento da jornada de trabalho, promovendo a publicidade dos dados para fomentar o controle social; revisão do fluxo de tramitação dos planos de ensino para evitar atrasos na aprovação e disponibilização aos discentes; e implantação de mecanismos de avaliação da execução dos planos de ensino. Das 9 (nove) recomendações, 3 (três) foram implementadas e 6 (seis) estão em monitoramento.

23. No que diz respeito à auditoria em patrimônio ([Relatório nº 05/2025](#)), a aderência aos preceitos normativos aplicáveis ao objeto examinado pode ser aprimorada, por meio do desenvolvimento dos controles internos e das estruturas de governança e gestão patrimonial da Universidade. As principais oportunidades de melhoria identificadas relacionam-se aos seguintes temas: implantação do gerenciamento de riscos na gestão patrimonial; normatização interna (diretrizes, fluxos e responsabilidades) da gestão patrimonial; adequação de fluxos de trabalho, segregação de funções e capacitação de servidores da área patrimonial; estrutura, capacitação contínua e atuação da Brigada de Emergência; segurança no controle de acesso às instalações; instituição de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); elaboração do Plano Institucional de Acessibilidade; revisão cadastral de responsáveis e registro de co-responsáveis patrimoniais; e atualização dos registros cadastrais de bens móveis, identificação física adequada, rastreabilidade e realização de inventário físico. As 12 (doze) recomendações estão sendo monitoradas pela AUDIN.

24. Além das 4 (quatro) auditorias, a AUDIN também procedeu ao monitoramento de recomendações propostas em trabalhos anteriores. Em observância ao artigo 22 do Regimento da AUDIN, os relatórios, planos e demais documentos citados neste item estão publicados em seção própria no sítio eletrônico da UFCSPA. Em virtude do Acordão nº 843/2023-TCU-Plenário, os planos de providências da gestão com dados acerca das recomendações em monitoramento também estão publicizados na página mencionada. Disponível em: <https://ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/transparencia-e-prestacoes-de-contas/supervisao-controle-e-correicao/auditoria-interna>. Acesso em: 31 mar. 2026.

### **3.3. Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras**

25. Em vista do que dispõe o artigo 16, §2º, da Instrução Normativa CGU/SFC nº 05/2021, informamos não ser possível a manifestação fundamentada da Auditoria Interna quanto a este tópico especificamente, uma vez que não foi executado trabalho de auditoria individual que tivesse como escopo o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras da instituição.

26. Entretanto, considerando a possibilidade de incluir informações de outros provedores de avaliação, conforme prevê o artigo 16, §1º, da Instrução Normativa supracitada, é pertinente ressaltar que o documento denominado “*Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis*” adverte, na Nota 1.003 - Bens Móveis, que “*há indícios de que a posição patrimonial apresentada não reflita a real situação dos*

*bens móveis*". Como medida sugerida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), objetivando promover os ajustes necessários, está a realização de um procedimento que possibilite a correta identificação de todos os bens móveis da universidade, diferentemente da prática do inventário por amostragem. Nesse aspecto, as conclusões da auditoria em patrimônio, conforme referenciadas na seção 3.2 deste Parecer, vão ao encontro do posicionamento do DCF, em especial no que diz respeito aos controles internos preventivos da gestão patrimonial e à realização de inventário físico de bens móveis.

27. Além disso, a Nota 1.003 - Bens Móveis enfatiza a existência de uma diferença entre o sistema de patrimônio e o SIAFI, constatada no terceiro trimestre de 2023, relativamente a alguns bens móveis da Rua Sete de Setembro, que não foram integralmente registrados no sistema de patrimônio. A Nota também informa que o setor responsável pelo registro está analisando a situação a fim de corrigir essa diferença.

### 3.4. Atingimento dos objetivos operacionais

28. A UFCSPA tem como missão institucional *"Produzir e compartilhar conhecimento e formar profissionais da área das ciências da saúde com princípios humanistas e responsabilidade social"* e como visão *"Ser instituição inovadora e inclusiva, referência nacional no ensino na saúde e produtora de conhecimento de impacto internacional."*

29. Segundo a sua Cadeia de Valor, os processos finalísticos da universidade são: ensino, extensão, pesquisa e inovação. Disponível em: <https://ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/transparencia-e-prestacoes-de-contas/valor-publico>. Acesso em 13 mar. 2026.

30. Os objetivos estratégicos e metas da UFCSPA estão definidos em seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2020-2029 e no Plano Estratégico da Gestão 2025-2029, os quais estão publicizados na subseção *"Objetivos, Metas e Resultados"*, dentro da seção *"Transparência e Prestação de Contas"*. Disponível em: <https://ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/transparencia-e-prestacoes-de-contas/objetivos-metas-e-resultados>. Acesso em 31 mar. 2026.

31. De acordo com o item 4.1 do Relatório de Gestão 2025, o Planejamento Estratégico da Gestão para o quadriênio 2025-2029 conta com 14 objetivos estratégicos, distribuídos em 5 eixos temáticos, monitorados por 79 indicadores com metas anuais e unidades responsáveis pela execução e acompanhamento. Cada indicador está vinculado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

32. No Ofício nº 47/2025/PROPLAD, a Pró-reitoria de Planejamento e Administração destacou que as informações relativas ao atendimento das metas serão consolidadas em articulação com as demais áreas da alta gestão. Em consulta ao painel de monitoramento do Planejamento Estratégico 2025-2029, no período das 17h15 às 17h30 do dia 31 de março de 2026, verificou-se que alguns indicadores apresentam as metas planejadas e os valores atingidos e outros ainda terão os respectivos dados atualizados.

33. Os objetivos estratégicos se desdobram em objetivos táticos e operacionais dos diversos processos organizacionais. O desempenho e os resultados das principais áreas da gestão foram percorridos nas seções 4.3, 4.4 e 4.5 do relato integrado.

## 4. CONCLUSÃO

34. Considerando o escopo examinado, opinamos que **os processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela UFCSPA fornecem segurança razoável sobre:**

- a adequação da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, ressalvadas as oportunidades de melhoria sinalizadas nos parágrafos 10, 11, 12, 14 e 16 do presente documento;
- a conformidade legal dos atos administrativos; e

- o atingimento dos objetivos operacionais.

35. No que diz respeito aos trabalhos efetivamente executados do PAINT 2025, as recomendações consignadas nos respectivos relatórios estão sendo monitoradas pela AUDIN junto aos setores responsáveis pela implementação das medidas corretivas.

36. Em vista do que dispõe o artigo 16, §2º, da Instrução Normativa CGU/SFC nº 05/2021, não foi possível a manifestação fundamentada da Auditoria Interna quanto ao tópico 3.3, uma vez que não foi executado trabalho de auditoria individual que tivesse como escopo o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras da instituição. Todavia, foram abordadas informações de outros provedores de avaliação nos parágrafos 26 e 27 deste Parecer.

37. Com relação aos objetivos definidos no plano da gestão, observou-se que alguns indicadores apresentam as metas planejadas e os valores atingidos e outros ainda terão os respectivos dados atualizados.

38. De acordo com o artigo 17 da Instrução Normativa CGU/SFC nº 05/2021, o Parecer da Auditoria Interna deve ser publicado na página da instituição na Internet, junto ao relatório de gestão do exercício ao qual se refere. Ademais, sugere-se promover a ampla divulgação do relato integrado, assim que concluída a sua aprovação, em local de destaque no sítio eletrônico da UFCSPA e pelos meios de comunicação institucionais.

39. Diante do exposto, restitui-se o Processo nº 23103.006594/2026-57, com o presente Parecer, ao Sr. Pró-reitor de Planejamento e Administração, de modo que sejam realizados os trâmites necessários para a submissão da prestação de contas à avaliação do Conselho Universitário, no exercício das atribuições regimentais do colegiado.

Porto Alegre - RS, 08 de abril de 2026.

Leandro Gomes Amaral  
Auditor-chefe

Rodrigo Sebben  
Auditor

William Daniel Silveira Pfarrius  
Auditor

#### Notas:

<sup>1</sup> "Art. 4º São princípios para a elaboração e a divulgação da prestação de contas: (...) IV - materialidade: devem ser divulgadas informações sobre assuntos que afetam, de maneira significativa, a capacidade de a UPC alcançar seus objetivos de geração de valor público no curto, médio e longo prazos e com conteúdo relevante para a sociedade, em especial para os cidadãos e usuários de bens e serviços públicos, provedores de recursos, e seus representantes; V - concisão: os textos não devem ser mais extensos do que o necessário para transmitir a mensagem e fundamentar as conclusões; (...) VIII - clareza: deve ser utilizada linguagem simples e imagens visuais eficazes para transformar informações complexas em relatórios facilmente compreensíveis, além de fazer uma distinção inequívoca entre os problemas enfrentados e os resultados alcançados pela UPC no exercício e aqueles previstos para o futuro; IX - tempestividade: as informações devem estar disponíveis em tempo hábil para suportar os processos de transparência, responsabilização e tomada de decisão por parte dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, incluindo as decisões relacionadas ao processo orçamentário e à situação fiscal, à alocação racional de recursos, à eficiência do gasto público e aos resultados para os cidadãos; (...)"

<sup>2</sup> A título de referência, sugerimos consultar: BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos / Tribunal de Contas da União.** – Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2018. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/publicacoes-institucionais/cartilha-manual-ou-tutorial/gestao-de-riscos-avaliacao-da-maturidade>. Acesso em: 31 mar. 2026.

<sup>3</sup> Entende-se por controle social "*a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública.*" BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Controle Social Orientações aos cidadãos para participação na gestão pública e exercício do controle social.** Coleção Olho Vivo. Brasília - DF, 2010, 2. Ed. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/controle-social/arquivos/controlesocial.pdf>. Acesso em 31 mar. 2026.



Documento assinado eletronicamente por **William Daniel Silveira Pfarrius, Auditor**, em 08/04/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Sebben, Auditor**, em 08/04/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gomes Amaral, Auditor Chefe**, em 08/04/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2432578** e o código CRC **C636CF41**.